

19 33



Superior Tribunal Militar

# ARQUIVO

NUMERO=====7.888

*Nome* DEOLINDO DOS SANTOS - Soldado da Fôrça Militar do Estado  
do Paraná

CRIME - DESERÇÃO

SÃO PAULO

RELATOR: CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA MILITAR - 2a. Aud. da 1a. C.J.M..

2a. AUDITORIA DO EXERCITO

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

EXERCITO DE LESTE

~~77~~

8





30-11-789  
~~30-11-789~~  
25.  
13



1.  
C. Almeida  
Da F. F. E. P.

1933

# Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circumscrição Judiciaria Militar

CURITYBA

N. 7888

Auditor

Escrivão

D<sup>r</sup> Eurandyr

J. Maranhão

Conselho de Justiça Militar

Autora — A Justiça Militar

Accusado — Deslindo dos Santos

Crime — Artigo 117 do Codigo Penal Militar

## Autuação

Aos 18 dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, autuo o processo que adiante se segue; do que, para constar, lavrei este termo.

J. Maranhão  
Escrivão



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILL.

1910





*2*  
*Crencida*

Auditoria de Guerra  
da Força Publica do  
do Estado Paraná

Curitiba, 9 de MARÇO de 1933.

N.º 42

OBJETO

Remetendo um processo.

Ao Exmo. Snr. Dr. AUDITOR DE GUERRA DA 5ª.  
CIRCUMSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR,  
e Dr. Auditor de Guerra da Força Publica do  
Estado do Paraná.

*A. Vista ao Dr. Promotor  
Curitiba, 18-3-1933.*

*Luandy  
Auditor*

Exmo. Snr. Dr. AUDITOR.

Tenho a hora de passar as mãos de V. Excia., junto a este, o  
processo de deserção sob nº 424, no qual é réu a ex-praça desta Corpora-  
ção, DEOLINDO DOS SANTOS.

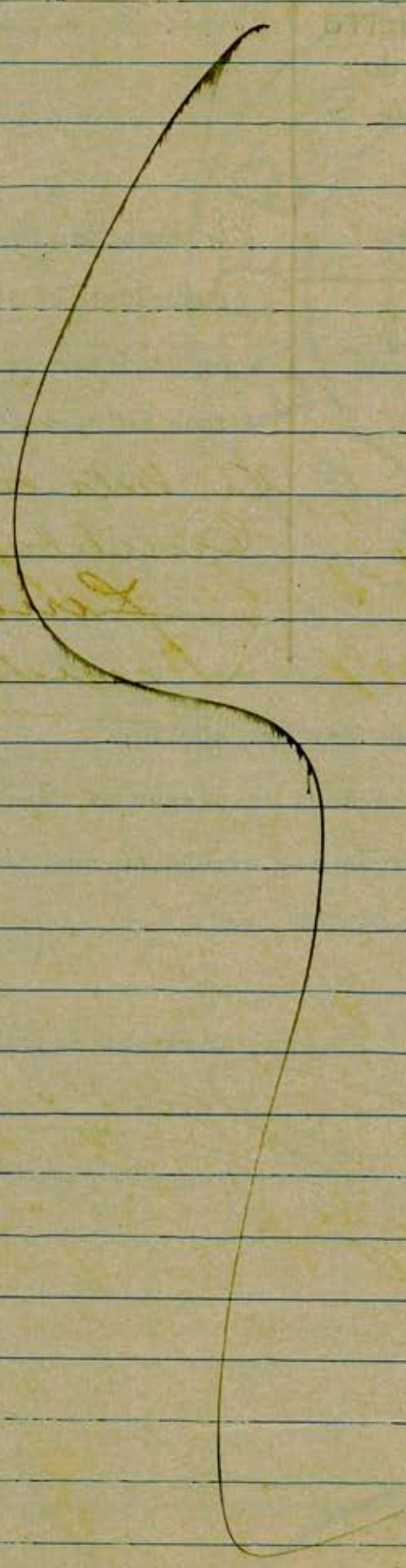
Cordias Saudações.

*João Grabekki  
Auditor*

*S*



*Faint handwritten text at the top left corner.*



*Faint handwritten text in the middle section of the page, partially obscured by the large scribble.*





Rg. 4444

N. 404

3  
Armeida

1933

fls. 1



## Auditoria de Guerra

— DA —

## Força Militar do Estado do Paraná

Rec. Sup. Oculista dos Santos

Art. de Cod. Penal: 217 m.º 3

## AUTUAÇÃO

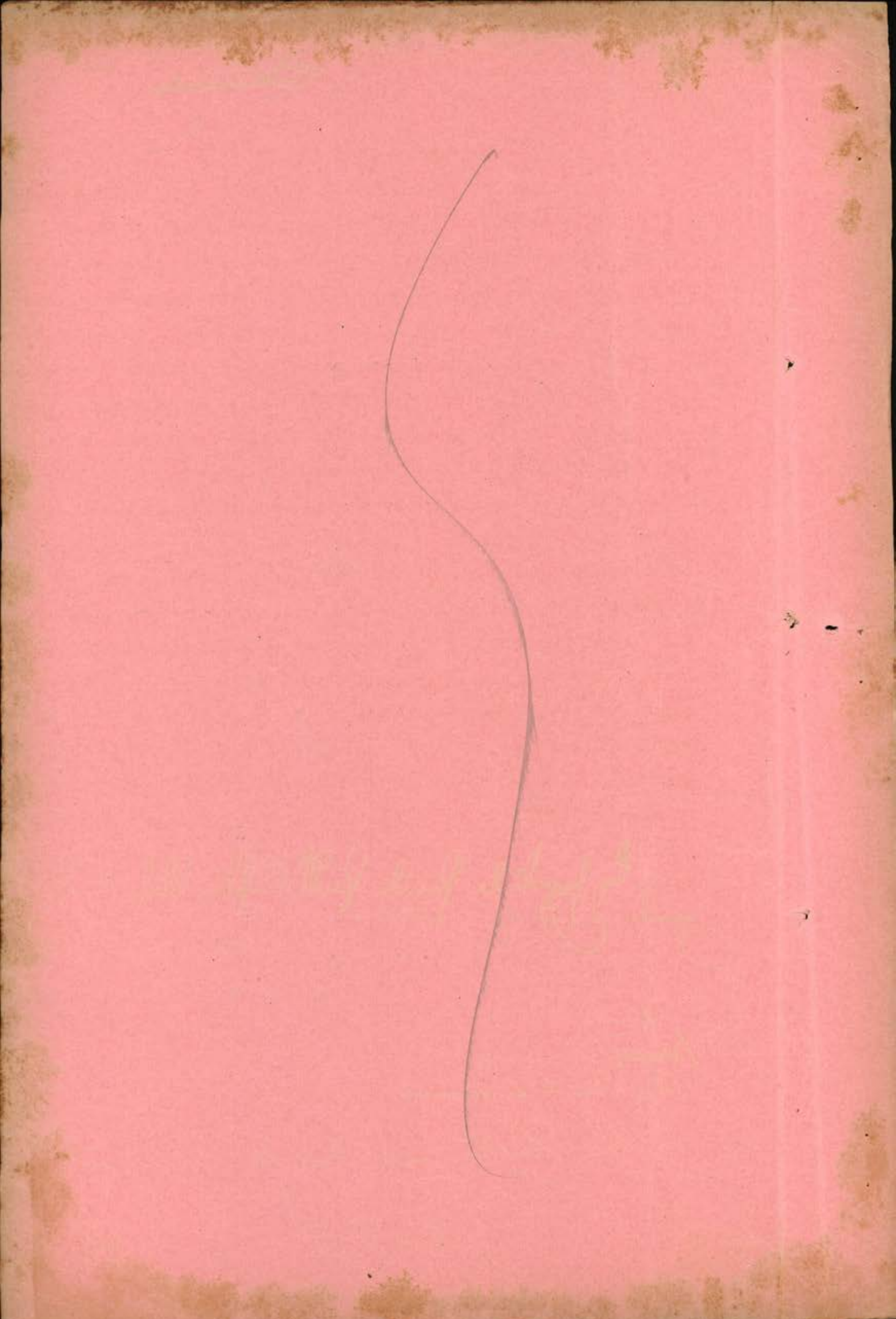
Aos doze dias do mês de Fevereiro  
de mil novecentos trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na sede da  
Auditoria de Guerra da Força Militar do Estado, autuo os docu-  
mentos que adiante se vêem, como sejam: Um livro de desca-  
rtação e mais documentos juntos remetidos a esta Audi-  
toria pelo Sr. Cel. Prof. Gen. da Polícia Militar  
da Força Pública do Estado.

e do que para constar lavro este termo. Eu, Miguel Quintana  
escrivão dos Conselhos, o escrevi.

Miguel Quintana

Escrivão da Justiça Militar do Estado do Paraná.







4  
Almeida  
9

- TERMO DE DESERÇÃO -

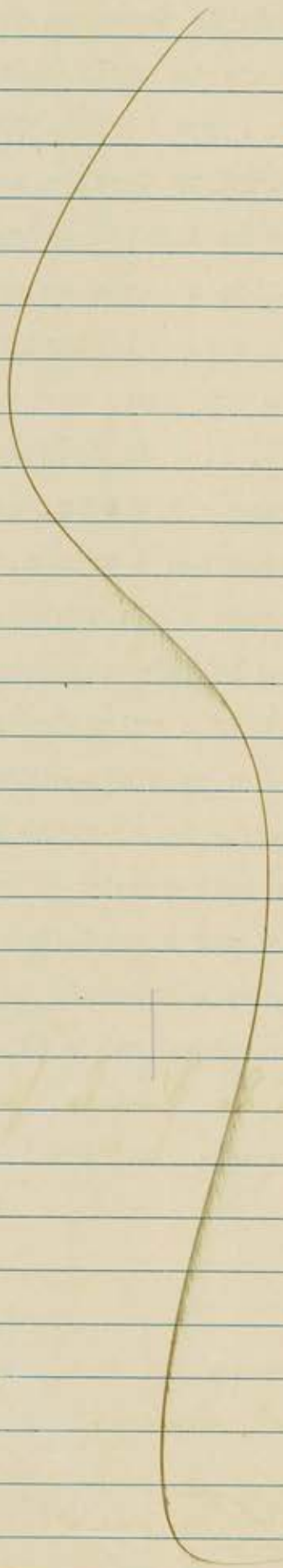
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Capão Bonito, Sul do Estado de São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2a. Secção da referida Força, lida a parte acusatoria do 1º Tenente Comandante interino da Companhia de Metralhadoras Pesadas, da qual parte consta que o soldado numero cento e vinte e tres daquela sub-unidade, DEOLINDO DOS SANTOS, filho de João dos Santos, natural d'êste Estado, nascido em mil novecentos e seis, praça voluntaria de dezoito de outubro de mil novecentos e trinta, tem faltado aos serviços neste Acantonamento desde o dia vinte e dois do mês de agosto até a presente data, completando assim os dias de ausencia marcados em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, conforme se verifica dos seus assentamentos respectivos, visto não ter cometido anteriormente igual crime e ter desertado das linhas de frente. E, para que tudo conste em processo perante o Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida á sua captura ou apresentação, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e pelas testemunhas abaixo declaradas.

Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2ª  
quenda de artilharia que o substitui.  
Augusto Paisant  
lul

Amador Pinheiro  
Bauwits Pontes Licínio  
Pery Ricardo do Nascimento

Q. Vista ao Sr. Adv. Promotor.  
Lia, 16-2-1933.  
G. Galinski  
Auditor.







5  
Oliveira

5  
Ruy

- BOLETIM Nº 147 de 20/9/32. Item nº 2 da 3a. parte -

EXCLUSÃO POR DESERÇÃO.-

Seja excluído do estado efetivo da Força e do 1º B.I. como réo de la. deserção agravada, por ter completado o dia de ausencia marcado em lei, o soldado DEOLINDO DOS SANTOS.

Conferir com o original  
Cap. Augusto A. Pauly  
Chefe da Base





*Handwritten signature or name at the top of the page.*

*Faint, illegible text or a header line.*

*Faint, illegible text in the upper middle section.*

*Handwritten signature or name in the middle section.*

*Faint, illegible text in the lower middle section.*





6  
OsteuیداAyrton Plasant  
3  
reçu

C E R T I F I C A, que a praça abaixo declarada tem no arquivo desta Força os assentamentos do teor seguinte:-

-SOLDADO-DEOLINDO DOS SANTOS.-filho de João dos Santos, natural deste Estado, nascido no ano de mil novecentos e seis, cor morena, cabelos e olhos castanhos, lavrador, solteiro, analfabeto, vacinado e com um metro e sessenta e dois centímetros de altura. -EM-1932-JANEIRO-A vinte e sete, tendo preenchido as formalidades legais, o Comando Geral determinou que fosse incluído no estado efetivo da Força no Centro de Preparação Militar e Companhia Escola, como voluntário por três anos, matriculado na Escola Regimental. -FEVEREIRO-A vinte e cinco, em virtude ao item segundo do boletim do Palácio Presidencial de vinte e quatro do corrente o Comando Geral determinou que fosse excluído do estado efetivo da Força, do Centro de Preparação Militar e Companhia Escola com baixa do serviço por ordem superior. -MARCO-A quatorze, o Comando Geral reincluiu-o no estado efetivo da Força, no Centro de Preparação Militar e Companhia Escola, como voluntário por três anos, matriculado na Escola Regimental, visto ter sido excluído de acordo com o decreto numero quatrocentos e cinquenta e dois de onze do corrente. -ABRIL-A vinte e sete, o Comando Geral repreendeu-o severamente por ter sido encontrado dormindo no posto de sentinela pelo oficial de ronda, quando de guarda na Detenção de vinte e seis para vinte e sete do corrente. -MAIO-A dezesseis, baixou ao hospital. A dezoito teve alta. -JUNHO-A oito ficou preso por dois dias por ser reincidente em faltas a parada para entrar de serviço, por ter faltado a mesma do dia cinco do corrente, incorrendo assim nas transgressões do numero treze do artigo trezentos e trinta e sete do Regulamento Interno dos Serviço Geral. A dez foi posto em liberdade por conclusão de castigo. A vinte e um, passou a pondo do ensino de recrutas, por ter sido aprovado em exame realizado a vinte. A vinte e dois, foi transferido para a Companhia de Metralhadoras Pesadas. Na mesma data foi incluído nesta Companhia vindo com transferência da Companhia Escola. A trinta de acordo com a nova organização foi excluído desta unidade indo com transferência para o Primeiro Batalhão de Infantaria, e Companhia de Metralhadoras Pesadas. Na mesma data, foi incluído no

*Handwritten signature or name at the top of the page.*



*Small handwritten notes or numbers on the right side of the page.*





<sup>4</sup>  
*Oliveira*

estado efetivo desta Companhia.-JULHO-A quatorze, afim de operar em serviços de guerra nas fronteiras do Estado de São Paulo, seguiu com destino a Capela da Ribeira, alcançando Cerro Lindo onde acantonou. A quinze, levantou acantonamento com destino a Ouro Fino, alcançando esta localidade onde acantonou. A dezesseis, levantou acantonamento com destino a Epitacio Pessoa, onde acantonou as dezeseite horas do dia dezoito do corrente. A vinte e um, apresentou-se no Vale da Ribeira, com procedencia de Epitacio Pessoa.-AGOSTO-Acantonado em Apiahy, Estado de São Paulo. A quinze, por occasiao da organização da Força, foi excluido do estado efetivo desta unidade com transferencia para a Companhia de Metralhadoras Pesadas do Segundo Batalhao de Infantaria. Na mesma data, foi incluido no estado efetivo desta Companhia vindo com transferencia do Primeiro Batalhao de Infantaria. A dezeseite, deslocou-se com o Batalhao de Apiahy, alcançando Guapiara onde acantonou. A vinte e três passou ausente, por se achar faltando ao acantonamento da Força.-SETEMBRO-A vinte, foi excluido do estado efetivo da Força, e do Segundo Batalhao de Infantaria, como réo de primeira deserção simples, por ter completado os dias que constitue o crime de deserção. Nada mais consta que lhe seja relativo em firmeza do que mandou passar a presente que vae por ele assinada e selada com o sinete da Força, Quartel General em Curitiba, vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e trinta e três.

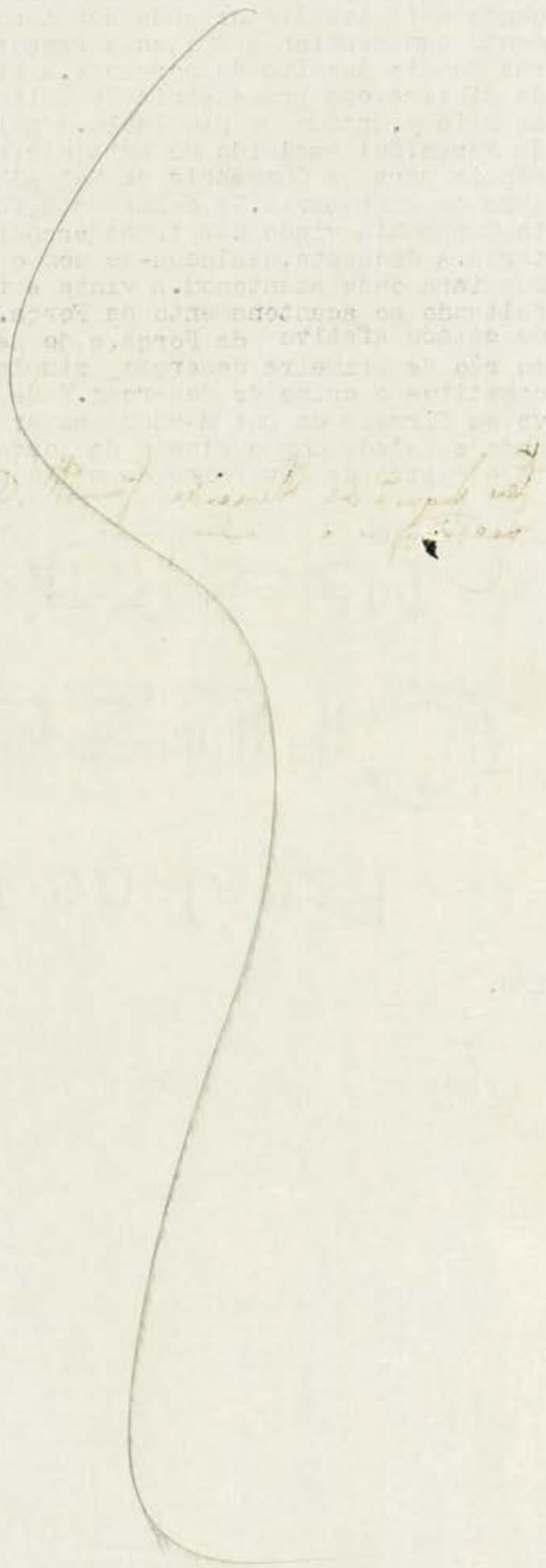
*Seu Augusto de Almeida Junior, Capitão Chefe de Regimento*  
*Secretario da Companhia e Subscritor*

*Augusto de Almeida Junior*  
*leel*

L/R.



*Handwritten text at the top of the page, possibly a name or title.*



*Handwritten text, possibly a signature or a name, located near the bottom of the large shape.*



*A small handwritten mark or character on the right side of the page.*



8  
Omeida *10/11/32*

Acantonamento da Força Pública  
do Estado do Paraná em Guapirua,  
Estado de São Paulo, 23 de Agosto

Publicou-se  
N.º 2º  
Ten. Sebastião  
Antonio de  
Queiroz e jo.  
nas Brazil  
em 23/8/932

de 1.932.  
2º Batalhão de Infantaria  
Companhia de Abelhaadoras  
Pezadas. |  
Parte de Ausencia

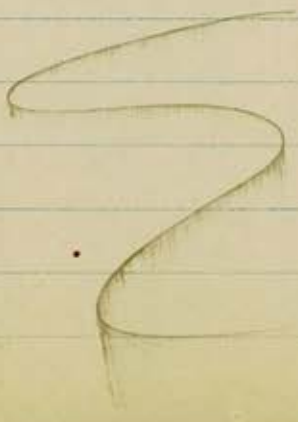
*Maisant*  
lul

Mr. Major Comandante

Tendo o soldado nu-  
mero cento e vinte e três desta  
Companhia, hodiundo dos Pautos,  
faltado a revista de vinte e dois,  
e como se completassem hoje  
as vinte e quatro horas de ausen-  
cia, requirito-ros dois officiais,  
para assistirem ao inventario  
dos objetos deixados pelo mesmo  
soldado.

Paide e Fraternidade

Amador Ferraz Chaves  
Cap. Cout. da Cia









Acantonamento da Força Pu-  
blica do Estado do Paraná, em  
Maringá, Estado de São Paulo,  
23 de Agosto de 1932.

1º Batalhão de Infantaria  
Companhia de M. Pezada  
Ao Ten. Cap. Sub. Com.

Remeto-vos incluso  
o inventario a que procedi,  
dos objetos deixados pelo Col-  
gado desta Cia., Uelindo dos  
Santos, o qual tendo faltado  
a revista do recolher de 22  
do corrente, completou as 24  
horas de ausencia.

Paixão e Fraternidade  
*Com. da Cia.*  
Com. da Cia.





10

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible handwriting.

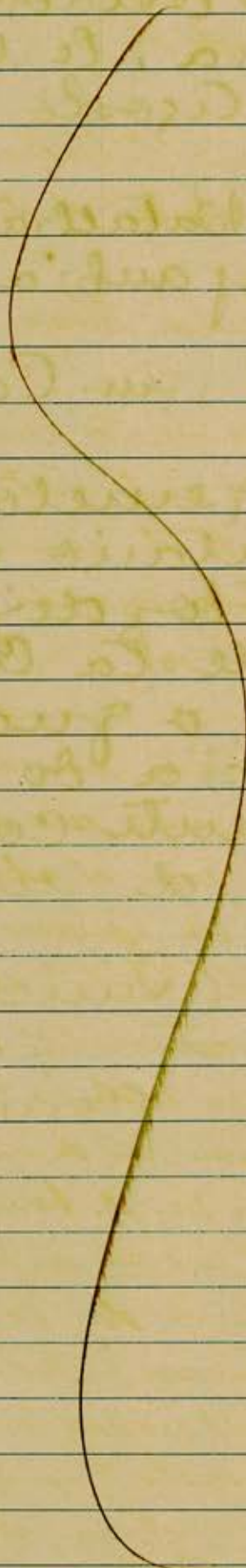
Third line of faint, illegible handwriting.

Fourth line of faint, illegible handwriting.

Fifth line of faint, illegible handwriting.

Sixth line of faint, illegible handwriting.

Seventh line of faint, illegible handwriting at the bottom of the page.





10  
O. Almeida: 8  
1894

Acountamento da Força Publica do Estado do  
Paraná em Guapirara, Estado de São Paulo, vinte  
tres de Agosto de mil novecentos trinta e dois

Segundo Batalhão de Infantaria  
Companhia de Metralhadoras Pesadas

No Sertão Major Comandante

Inventario dos objectos deparados pelo soldado desta com-  
panhia numero cento e vinte tres Severino dos Santos, feito  
pelo comandante da mesma, sem assistencia dos teste-  
munes, sentença segundos Kuinto, Sebastião Antonio  
de Guinoy e Joao Brazil: indicados pelo comandante  
da Força, abaixo assinados. Fardamento: não vendido,  
levou uma túnica, um colote, um gomo com capa kaki,  
uma calça, uma ceroul, um par de meias de algodão,  
um capote de pano alvadio e um par de borceguis. Equi-  
pamento: de seu equipamento levou um par de perneiras  
modelo blank. Pericia-se por tanto, que do referido sol-  
dado, foram extraviados: de seu fardamento: não vendido,  
uma túnica, um colote, um gomo com capa kaki, uma calça,  
uma ceroul, um par de meias, de algodão, um capote de pano  
alvadio, e um par de borceguis. Equipamento: de seu  
equipamento, um par de perneiras modelo blank.

Acountamento da Força Publica do Estado do Para-  
ná em Guapirara, Estado de São Paulo, vinte tres de  
Agosto de mil novecentos trinta e dois

Angelo Ferreira Chaves

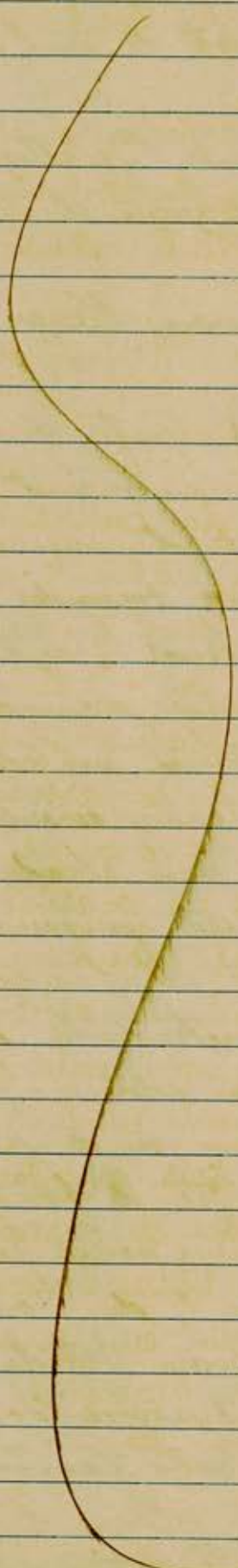
Cap. Comd.

Sebastião Antonio de Guinoy

Dr. emente  
Sebastião Antonio de Guinoy  
Dr. emente



*Faint, illegible handwriting at the top of the page.*





Exdua - se com o n.º de 14 e a data de 19 de Agosto de 1932.

14  
Escricia: Solawant lll

Acantouamento da Força Publica do Estado do Paraná  
em Guapiara, Estado de São Paulo, trinta e um de Agosto  
de mil novecentos e trinta e dois

Segundo Batalhão de Infantaria  
Companhia de Metralhadoras Perdas  
Parte acusatoria

Ho Senhor Major Comandante

O soldado numero cento vinte tres, Deolin-  
do dos Santos, da companhia de meu comando, filho de  
João dos Santos, natural deste Estado, nascido em mil  
novecentos e seis, praça de desvite de Outubro de mil nove-  
centos e trinta, tendo faltado ao serviço desde o dia vinte  
dois do mes de Setembro, digo de Agosto, até a presente  
data, completando-se assim o prazo marcado em lei,  
para constituir-se o crime de deserção. O referido solda-  
do ausentou-se na occasião em que deveria seguir para  
a linha de frente, conduzindo os munizes da companhia,  
que a sua guarda se achavam, levando o seu fardamento,  
mão vencido e equipamento, cujas peças, mencionei no inven-  
tario a que procedi vinte quatro horas apois a sua ausen-  
cia. Consta de seus assentamentos, não ter anteriormente,  
cometido o crime de deserção

Acantouamento da Força Publica do  
Estado do Paraná em Guapiara, Estado de São Paulo,  
trinta e um de Agosto de mil novecentos trinta e dois  
Cyrillo Maria Chaves







12  
Omeida

10  
10/11/33

clauso ao Sr. Sr. Auditor, do  
que para assenta, lavei este  
turno. Em Omeida  
escrisse que a seguir:

Als.

Sejam estes autos remettidos  
ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Auditor de  
Guerra da 5.<sup>a</sup> Circunscripção  
Militar, conforme pede o  
Sr. Dr. Promotor, em virtude  
de ter occorrido o crime  
de deserção, de que tra-  
tam os presentes autos,  
no periodo em que a For-  
ca Publica do Estado do  
Paraná servia ao Governo  
Provisorio da União, incorpo-  
rada ao Exercito Nacio-  
nal, de accordo com o  
Decreto n.<sup>o</sup> 1.690, de 12  
de Julho de 1932, da  
Legislação Federal des-  
te Estado.

Luiz, 2-3-1933.

Grabaliski  
Auditor.

Additamento: Junta-se a  
certidão de assentamen-  
tos do réo. Nota supra.

Grabaliski




Data.

Em seguida, uebi estes autos por  
parte do Sr. Sr. Auditor, do que  
para constar, loores este termo.  
Em Alguns Semelhor escritos  
com o mesmo

Remessa.

Os nou dias do mês de Maio  
de mil novecentos e trinta e três,  
faz remessa destes autos ao Sr.  
Sr. Sr. Auditor de Guerra do  
3<sup>a</sup> Circunscriçãõs da daciaõs dei-  
lto, do que para constar, loores  
este termo. Em Alguns Semelhor  
escritos com o mesmo.

Print.





13  
Oliveira

**Recebimento.**

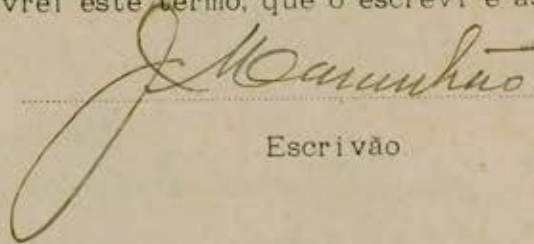
Aos 18 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, me foram entregues estes autos; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.



Escrivão.

Vista.

No mesmo dia, mez, anno, e logar acima declarados, e de accordo com o despacho do Doutor Auditor, dado a fls. duas, faço estes autos com vista ao Doutor Promotor; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.



Escrivão

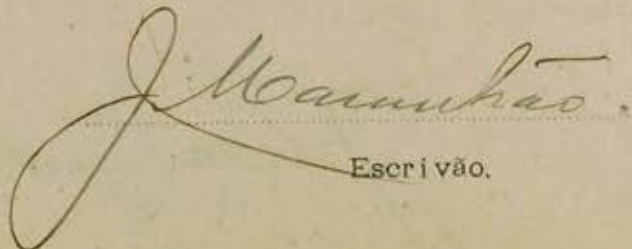
O presente processo está devidamente instruido e foram cumpridas todas as exigencias da Lei, pelo que de accordo com o disposto no artigo 257 § 2.º do Codigo da Justiça Militar, requeiro que seja citado o réo, de conformidade com o determinado no artigo 193 § 3.º do mesmo Codigo, designando-se dia e hora para ter inicio a formação da culpa.  
Curityba, 20 de março de 1933.



Promotor.

**Recebimento.**

Aos 20 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Promotor me foram entregues estes autos com o requerimento retro; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.



Escrivão.



**Conclusão.**

Aos *21* dias do mez de *março* do anno de 193 *3*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. Marinho*

Escrivão.

Defiro o requerido pelo Dr. Promotor; continuando, entretanto, sem solução o officio N.º 330 de 21 de Maio de 1926, dirigido ao Snr. Ministro da Guerra, no qual foi pedido credito para publicação de editaes e, não sendo, assim possivel publicar o edital referente a este processo — Archive-se.

Curityba, *22* de *março* de 193 *3*.

*F. Mandry*

Auditor.

**Recebimento.**

Aos *22* dias do mez de *março* do anno de 193 *3*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos, com o despacho retro; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. Marinho*

Escrivão.

**Archivamento.**

Aos *23* dias do mez de *março* do anno de 193 *3*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço archivamento do presente processo; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. Marinho*

Escrivão.



Certidão.

Certifico que, tendo assumido  
o exercício por ter sido trans-  
ferido da 11ª para a 5ª  
C. J. M., fui a fazer no  
Panteão de São Francisco e Ex<sup>mo</sup> Sr. Au-  
ditor Sr. Ramalho. Que  
que, dou fe. C. fui assinar,  
fui esta certidão que, data  
de unino. em 26-7-33.

Jam. Almeida  
Panteão.

Conclusão

Aos 27 dias do mez de Setembro  
de 1933, no sêlo da Auditoria da 5.ª Cir-  
cumscripção Militar, faço estes autos  
conclusos e dou fe. C. que, para constar,  
lavrei este auto e assigno.

Jam. Almeida  
Panteão.

Visto ao Sr. Promotor,  
para requerer o  
que necessario julgar  
em andamento do pro-  
cedente processo. Curitiba,  
27-7-1933. O Auditor  
Curitiba





### Data

Ao 27 dia do mez de Setembro  
de 1933, na séde da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, me foram enre-  
gues estes autos pelo Dr. Auditor;  
do que, para constar, lavrei este termo, que o  
escrevi e assigno.

*João Maranhão*  
*Escrivão.*

### Vista

Ao 29 dia do mez de Setembro  
de 1933, na séde da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, de conformidade  
com o despacho do Dr. Auditor, de fs. ....,  
faço estes autos com vista ao Dr. Promotor;  
do que, para constar, lavrei este termo, que o  
escrevi e assigno.

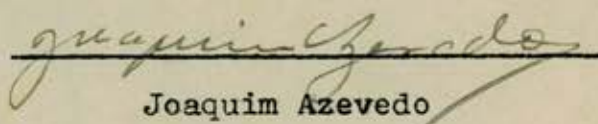
*João Maranhão*  
*Escrivão.*

*[Large handwritten flourish or signature]*



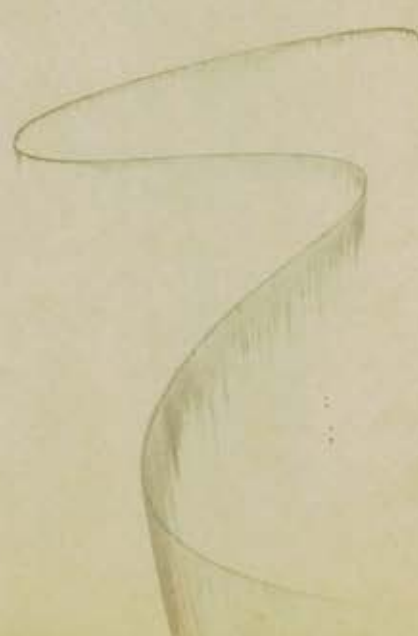
Tratando-se de réu ausente em lugar incerto e não sabido e não existindo verba para publicação de editais, como consta do despacho de fls. do Exmo. Snr. Dr. Auditor, requeiro, baseado nas diversas apelações julgadas pelo Egregio Suprema Tribunal Militar, entre elas a de nº 1.379, de 14 de maio de 1928, publicada no Boletim de Exercito nº 468, de 31 de julho do mesmo ano, a pagina 713, a afixação de editais, com o praso de 10 dias, na porta principal desta Auditoria e de outras repartições publicas, em numero suficiente, para que o réu compareça na séde da Auditoria para se vêr processar e julgar perante o Conselho Especial do Destacamento de Exercto Sul como incurso nas penas do artº 117, do Codigo Penal Militar, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de setembro de 1933.



Joaquim Azevedo

Promotor.









16.  
Oliveira

### Data

Aos 29 dia do mez de Setembro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-  
gues estes autos pelo Dr. Promotor  
do que, para constar, lavrei este termo, que  
escrevi e assigno.

Jam. M. Muntão  
Certidão

Certifico que tendo o sup. Au-  
ditor Dr. Raul Machado entrado  
em gozo de férias no dia 2 do  
corrente, passou a funcioanar no  
presente processo, o 1.<sup>o</sup> suplente Dr. Jo-  
ão Ribeiro de Macedo Filho. O que  
dou fé. E para constar passei esta  
Certidão que dato e assigno. Em, 5/10/933.

Jam. M. Muntão.  
Certidão.

### Conclusão

Aos 16 dia do mez de Outubro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos  
conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar,  
lavrei este termo, que escrevi e assigno.

Jam. M. Muntão.

Afirmo a certeza de citarem do  
Rio para comparecimento a sessão de 20 de  
Novembro proximo, após de se ver processos  
Em 27/10/33

Assinado



**Data**

Aos 31 dias do mez de outubro  
de 1933, na séde da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscripção Judiciaria Militar, me foram entre-  
gues estes autos pelo Dr. Juditor;  
do que, para constar, lavrei este termo, que c  
escrevi e assigno.

Jão Maranhão.  
Escrivão.

**Certidão.**

Certifico que, nesta data, de  
acordo com o despacho do Dr.  
Juditor, foram afixados e dis-  
tintos de citação do acusado, pelo  
prazo de 10 dias, a fim de se  
poder processar. E que, por fé.  
E, para constar, fizeo esta cer-  
tidão que, dato e animo.

Em 31-10-33.

Jão Maranhão.  
Escrivão.



17  
Almeida

# EDITAL

Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1.<sup>o</sup> Suplente de A - - Auditor da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o praso de 10 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intima-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do quartel general da 5.<sup>a</sup> Região Militar, sito á rua Conselheiro Barradas n.<sup>o</sup> 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar, no dia 10 do mês de novembro do corrente ano, ás 13 horas, Deolindo dos Santos, soldado da Força Publica deste Estado, a fim de, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver processar como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar, em virtude do seguinte termo de deserção: **TERMO DE DESERÇÃO** - Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Dapão Bonito, Sul do Estado de São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2.<sup>a</sup> Secção da referida Força, lida a parte acusatoria do 1.<sup>o</sup> Tenente Comandante interino da Companhia de Metralhadoras Pesadas, da qual parte consta que o soldado numero cento e vinte e treis daquela sub-unidade, Deolindo dos Santos, filho de João dos, natural dêste Estado, nascido em mil novecentos e seis, praça voluntaria de dezoito de outubro de mil novecentos e trinta, tem faltado aos serviços nêste Acantonamento desde o dia vinte e dois do mês de agosto até a presente data, completando assim os dias de ausencia marcados em lei para se constítuir o crime de primeira deserção agravada, conforme se verifica dos seus assentamentos respectivos, visto não ter cometido anteriormente igual



LIBRARY





18  
Almeida

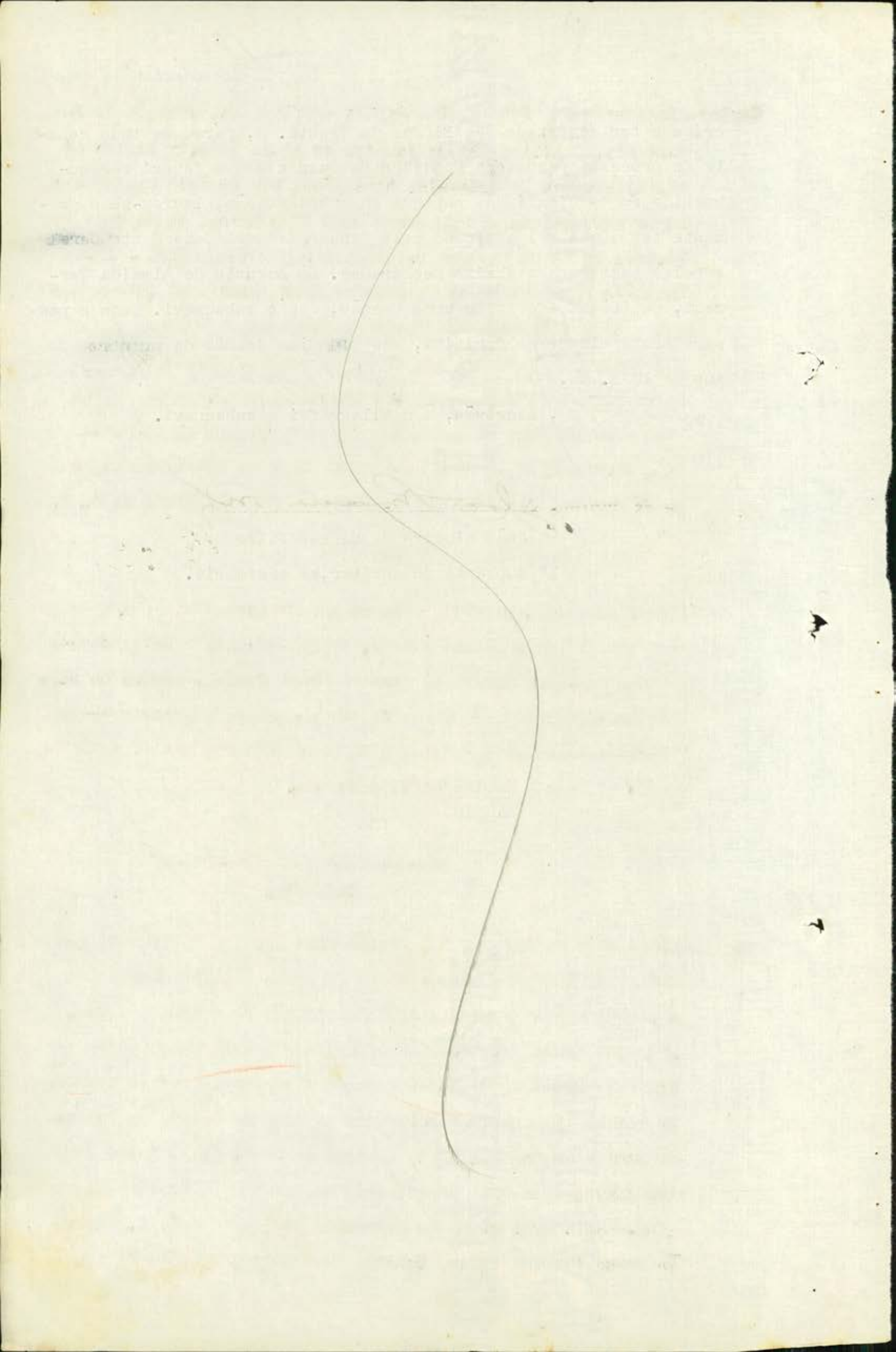
crime e ter desertado das linhas de frente. E, para que tudo cons-  
te do processo perante o Conselho de Guerra a que deverá ser su-  
bmetido em seguida á sua captura ou apresentação, lavrou-se o pre-  
sente termo que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral  
e pelas testemunhas abaixo declaradas. Eu Augusto de Almeida Gar-  
rett, Capitão Chefe da Segunda Secção, que o subscrevi. Dado e pas-  
sado nesta cidade de Curitiba, aos 31 dias do mês de outubro do  
ano de 1933. Eu, *João de Almeida Macedo*

*João de Almeida Macedo*  
escrivão, o datilografei e subscrevi.

*João Ribeiro de Macedo Filho*  
João Ribeiro de Macedo Filho

1º Suplente de Auditor, em exercício.







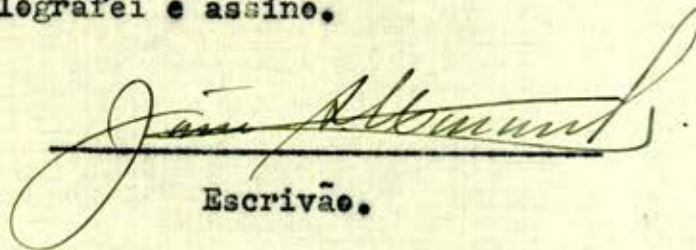
19  
Escrivão

Cópia:-Ministerio da Guerra, 5a. Região Militar, 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 30 de janeiro de 1933. Boletim Diario nº 25. Alterações de oficiais. Nomeações. Por decreto de 12-1-33, foram nomeados de acôrdo com o artº 1º § unico, do decreto nº 20.656, de 14 de janeiro de 1931, o major Celso Carlos Busse Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, para, juntamente com o Auditor privativo da 5a. C. J. M. constituirem o Conselho de Justiça Militar, que deverá processar e julgar os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento de Exercito Sul, Diario Oficial de 17-1-33. (A) Coronel Cristiano Leite de Sá Junior. Confére. (a) T. Barbosa, Capitão Chefe do E. M.

Confére. com o original em 10/11/33

Certidão de compromisso

Certifico que, aos vinte dias do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e trinta e três, os juizes: major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, prestaram o compromisso legal. O que dou fé. E, para constar, passei esta certidão, que a datilografei e assino.



Escrivão.

Cópia:-Ministerio da Guerra, 5a. Região Militar, 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 26 de abril de 1933. Boletim Diario nº 99. Alterações de oficiais. Substituição de oficial. O Snr. Ministro manda providenciar no sentido de ser substituido no Conselho Especial de Justiça designado para julgar em primeira instancia os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento de Exercito Sul, o major de 5º R. C. D. Celso Carlos Busse, pelo dito veterinario Silvio Romero Ribeiro Taquez. Radio S/N. de 25 do corrente, do Chefe do D. G. (a) João Gomes Ribeiro Filho, General Comandante. Confére (a) O.



Mazza, Chefe de E. M.

*Confere com original. Em*

10/11/33

*J. M. Almeida*

Certidão de compromisso

Certifico que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e três, o fuz Major Silvio Romero Ribeiro Taques, prestou o compromisso legal. O que deu fé. E, para constar, passei esta certidão, que a datilegrafei e assino.

*J. M. Almeida*

Escrivão.





Ministerio da Guerra

20  
Oliveira

5a. Circunscrição Judiciaria Militar  
**AUDITORIA DO EXERCITO**

**Paraná e Santa Catarina**

**Áta de Sessão**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, e na sede da quinta Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presentes todos os seus membros, e o representante do Ministerio Publico, Doutor Joaquim da Silva Azevedo, foi pelo Senhor Presidente do Conselho aberta a sessão, neste processo, ás doze horas e trinta minutos. Apregoado, pelo official de justiça, o nome do acusado Deolindo dos Santos, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo praso legal, pediu a palavra e o Dr. Promotor, e requereu a citação do mesmo pelo praso de vinte dias, por editais, para se vêr julgar, o que foi unanimemente deferido pelo Conselho.

Apresentados os autos, tomou o Conselho conhecimento do feito, em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão neste processo, ás treze horas e vinte minutos, tendo sido designado o dia 30 do corrente para a sessão de julgamento; do que para constar, passei esta certidão que assino.

*Joaquim da Silva Azevedo*  
Escrivão







*27*  
*Almeida*

# EDITAL

Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1.<sup>o</sup> Suplente de - - - -  
Auditor da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei,  
etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o praso de 20 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intima-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do quartel general da 5.<sup>a</sup> Região Militar, sito a rua Conselheiro Barradas n.<sup>o</sup> 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar, no dia 30 do mês de novembro do corrente ano, às 13 horas, Deolindo dos Santos, soldado da Força Publica deste Estado, afim de, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver julgar como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar, em virtude do seguinte termo de deserção: TERMO DE DESERÇÃO - Aos vinte dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Capão Bonito, Sul do Estado de São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Paraná, presente o Senhor Coronel Comandante Geral e as testemunhas abaixo arroladas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da 2a. Secção da referido Força, lida a parte acusatoria do 1.<sup>o</sup> Tenente Comandante da Companhia de Metralhadoras Pesadas, da qual parte consta que o soldado numero cento e vinte e tres daquela sub-únidade, Deolindo dos Santos, filho de João dos Santos, natural dêste Estado, nascido em jil novecnetos e seis, praça voluntaria de dezoito de outubro de mil novecentos e trinta, tem faltado aos serviços nêste Acantonamento desde o dia vinte e dois do mês de agôsto até a presente data, completando assim os dias de ausencia marcados em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, conforme se verifica dos seus assentamentos respectivos, visto não ter cometido anteriormente igual crime e



Handwritten text, possibly a signature or name, located in the middle-left section of the page.





22  
Almeida

ter desertado das linhas de frente. E, para que tudo conste do processo perante o Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida á sua captura ou apresentação, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Senhor Comandante Geral e pelas testemunhas abaixo declaradas. Eu Augusto de Almeida Garratt, Capitão Chefe da segunda secção, que o subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 1933 . Eu,

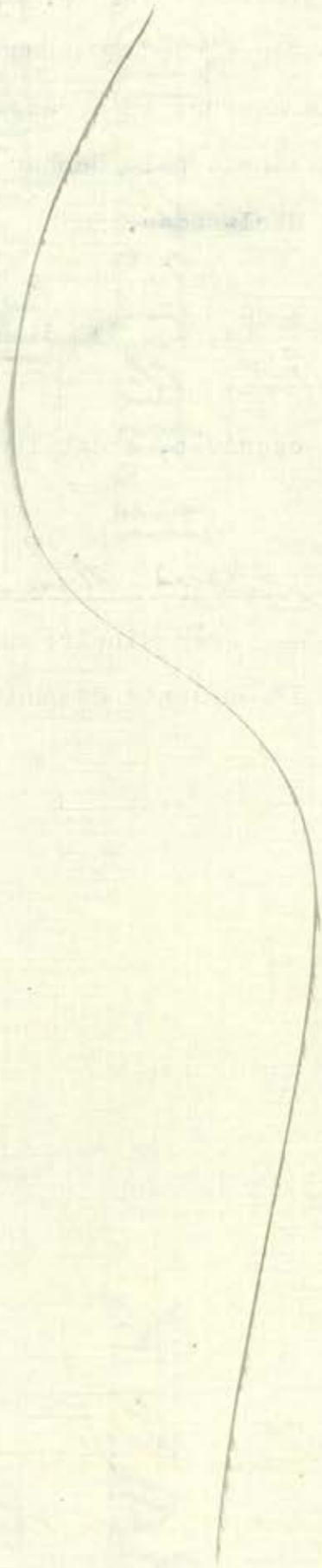
*João de Souza*,  
*nk*, escrivão, o datilografei e subscrevi.

*João Ribeiro de Macedo Filho*

João Ribeiro de Macedo Filho

1º Suplente de Auditor, em exercício.







Sentença

Vistos e examinados estes autos, em  
 que é acusado o soldado Deolindo  
 dos Santos, da Força Pública do Estado  
 de Paraná, pelo crime de desercão, o  
 Conselho Especial de Justiça do Poder  
 Judiciário do Brasil, considerando  
 que o réu vem sendo julgado au-  
 sentado, se de acórdão do Tribunal de Curitiba  
 a que pertence, em Capão Bonito, no  
 dia 22 de agosto de 1932, quando em  
 operações de guerra, contra o revolução-  
 nário paulista, completando o dia  
 de ausência para constituir-se o cri-  
 me previsto no artigo 117 n. 3 do Co-  
 ódigo Penal Militar; considerando que,  
 sem nenhuma agravante, existe em favor do  
 réu a atenuante de § 7º do art. 37 da citada  
 Código; veredito, por unanimidade de votos,  
 condenando-o a seis meses de prisão com  
 trabalho, mínimo de penas permitidas por  
 este crime pelo Dec. 5385 de 13 de outubro  
 de 1927.

Publicamos e registramos  
 em Sala de Sessões do C. J. M.  
 em Curitiba, 30 de novembro de 1933

Silvino de Azevedo Aguiar  
 Propr. Presidente

José Romão de Mello  
 Juiz

Barbosa Lourenço de Azevedo  
 Pro. J. J.

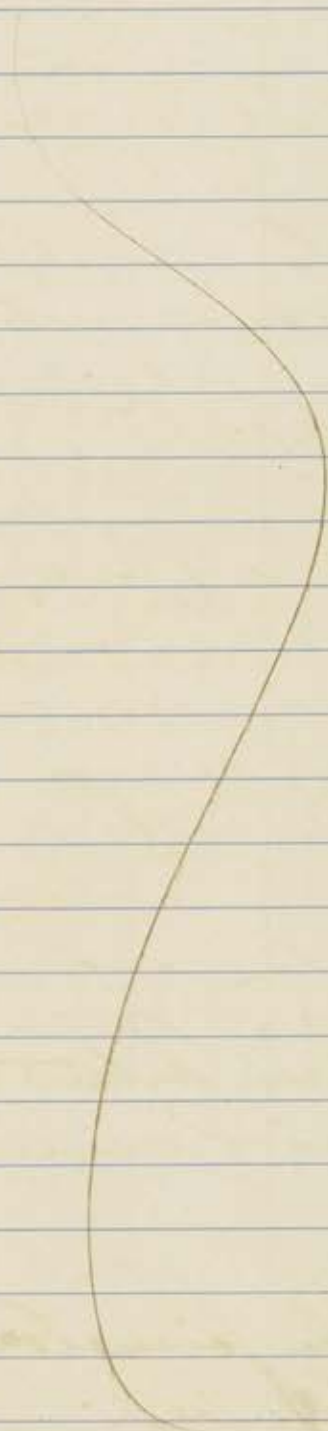
Hyginio de Barros Kury  
 Pro. J. J.

Crime  
 Deolindo

Sentença  
 de 30/11/33



Alvaro Barrolo junior  
Cape Julia





24  
Oliveira

Ata da sessão de julgamento.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na séde da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento de Exercito Sul, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico, Dr. Joaquim da Silva Azevedo, foi, pelo Snr. Major Presidente aberta a sessão neste processo ás doze horas. Apregoado pelo official de justiça o nome do acusado Deolindo dos Santos, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo praso legal, passou, a ser considerado revel, em face da lei, pelo que, o Snr. Presidente do Conselho, nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Vieira de Alencar, advôgado de officio, como se vê do respectivo termo. Procedida, na forma da lei, a leitura das peças do processo, foi dada a palavra ao Dr. Promotor, que dedusindo a acusaçãõ, concluiu pelo pedido ao Conselho de condemnação do réo. Dada a palavra ao Dr. Curador, por êle, produzindo a defesa, foi, ao final, solicitada a absolvição do réu. Findos os debates, pelo Dr. Auditor foi proposta a decretação da causa em estado de ser julgada. Logo após, reunido o Conselho em sessão secreta, foi pelo Dr. Auditor feito um relatorio verbal, expondo o fáto arguido contra o acusado, e, apontadas as provas da acusaçãõ e da defesa, foram convidados os Snrs. Juizes a se pronunciar sobre a causa; recolhidos os votos, a começar do Dr. Auditor, apureu-se ter o Conselho, por unanimidade de votos, condenado o aludido réu a seis meses de prisão com trabalho, minimo das penas do artº 117 do Codice Penal Militar. Em seguida, pelo Dr. Auditor, em pública audiencia e em presença das partes que ficaram cientes, foi proclamada a sentença do Conselho; depois do que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão neste processo ás 14 horas; do que, para constra, lavrei esta áta que assino.

  
Escrivão.







Publicação.

Aos 30 dias do mez de novembro do anno de 1933, em meu cartorio, faço publica, na presença das partes, que ficarem scientes, a sentença de fls. do meretissimo Conselho <sup>Especial</sup> de Justiça, na conformidade da mesma sentença. E, para constar, lavrei o presente termo, que o escrevi e assigno

.....  
Jm Semuda  
O Escrivão.

Certidão.

Certifico que, na conformidade da lei, dei sciencia aos Drs. Promotor e Advogado, da sentença de fls. do meretissimo Conselho <sup>Especial</sup> de Justiça. O referido é verdade e dou fé. E, para constar, lavrei esta certidão, que dato e assigno.

Curityba, 30 de novembro de 1933

.....  
Jm Semuda  
Escrivão.





De acuerdo con lo dispuesto en  
Decreto nº 23.712 de 11 de set.  
de 1934, que remite a estas  
al Excmo. Sr. Canario Presidente  
del Consejo Superior de Justicia  
Militar de España, etc.  
Río, 26 de enero de 1934  
Gregorio García de Abajo



Conclusão.

Aos 2 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, na Auditoria da 5.ª Circumscripção Judiciaria Militar, tendo decorrido o praso legal da publicação da sentença, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, faço estes autos conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

.....  
João Maranhão  
.....  
Escrivão.

.....  
Conselho Superior de Justiça  
.....  
Faça remessa á Secretaria do Supremo Tribunal Militar, para os fins de correição.

Curityba, 4 de dezembro de 1933.

.....  
Auditor.

Data.

Aos 4 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos, do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

.....  
João Maranhão  
.....  
Escrivão  
.....  
Remessa  
.....

Aos 5 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço remessa destes autos á Secretaria do Egregio Supremo Tribunal Militar; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

.....  
João Maranhão  
.....  
Escrivão.

Remessa

Aos 13 de Jan. de mil novecentos e trinta e 4, faço remessa dos autos para

ao Sr. Provedor

Do que para constar lavrei este termo.

Eu, Fran. de A. de A.

Escrivão

De accôrdo como disposto no Decreto n.º 23.762 de 18 do corrente, faço remessa delys autos, ao Exm.º Sr. General Presidente do Conselho Superior de Justiça Militar do Exército de L. U. T.º

Rio, 26 de Janeiro 1934  
Gregório Garcia de A. J. J. J.



## Recebimento

Aos 29 de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta Secretaria me foram entregues estes autos pelo Sr. Procurador do C. S. J. M. do Ex. Súd. (extinto). De que faço este termo para constar.  
Eu Alpuesterreira  
Secretario do Conselho Superior de Justiça Militar.

CERTIDÃO.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, ficou arquivado na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar, o presente processo. RIO DE JANEIRO, 29 de Janeiro de 1934.

Alpuesterreira  
Secretario.

## REMESSA

Aos 16 dias do mez de Dezembro do anno de 1935,  
faço remessa dos presentes autos ao Arquivo  
do Supremo Tribunal Militar.  
Alpuesterreira  
Secretario



REC'D

29th January

Dr. Treasurer of the Society

Wm. [unclear]

RECEIVED

Wm. [unclear]

[Faint, illegible text]

1822  
Wm. [unclear]  
[unclear]



